



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 50052023, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2023, ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA S. & S. INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** de um lado, sediada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ: 09.485.046/0001-12, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, doravante denominad(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **S. & S. INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**, sediada em Fortaleza-CE., à Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, CEP.: 60.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o **Sr. Samuel Moreira de Holanda Junior**, CPF nº 377.900.133-00, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente Aditivo, fundamentado Lei de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no Inciso II do Caput do Art. 57, c/c os § 1º e 2º do Art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Locação dos sistemas informatizados de contabilidade geral, folha de pagamento, tesouraria, almoxarifado, veículos, SIM do TCE e de Controle Patrimonial destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE., por mais 12 (doze) meses, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.000,00**.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

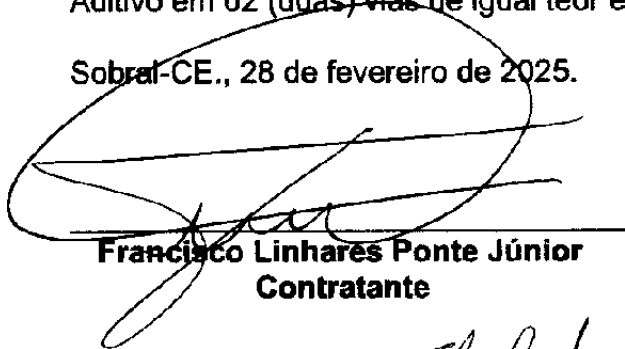
Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

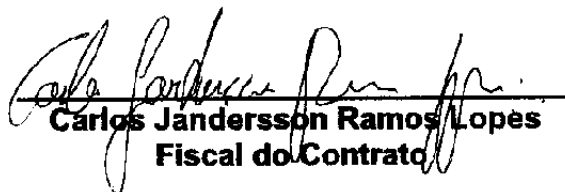
Sobral-CE., 28 de fevereiro de 2025.



Francisco Linhares Ponte Júnior
Contratante

SAMOEL MOREIRA DE
HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Assinado de forma digital por
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2025.02.28 12:27:23 -03'00'

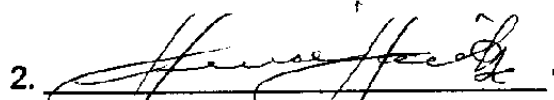
Samoel Moreira de Holanda Junior
Contratado



Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 023.970.983-27

2. 
CPF.: 457.593.163-20